

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pela **CDC Sociedade de Crédito Direto S/A** na data de 16 de março de 2026 (documento SEI nº 28800446), ao edital de **Credenciamento nº 033/2024**, destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 17 dias de abril de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 515/2025, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **CDC Sociedade de Crédito Direto S/A**, constatou-se que a Solicitação Formal de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, indicavam a diretora como representante legal, contudo os documentos estavam assinados pela procuradora. Ademais, não haviam sido apresentados os documento de eleição dos administradores da sociedade, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, declaração de que não possui em seu quadro diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal e declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações. Atentou-se ainda, que a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não estava em conformidade com o Edital Consolidado SEI nº 28230175/2026 - SAP.LCT. Fundamentada pelo subitem 16.3 do instrumento convocatório, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21."*, solicitou-se, através do Ofício SEI nº 28867125, que a instituição se manifestasse acerca dos apontamentos. Em 23/03/2026, a participante apresentou a solicitação formal de credenciamento, declaração de que não possui em seu quadro societário, diretivo ou funcional diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, com a indicação do responsável pela operacionalização junto ao município. Em complemento, na data de 25/03/2026, a proponente enviou a declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (documento SEI nº 28891629). Com isso, a proponente atende ao subitem 3.2, alíneas "a", "l", "m" e "n" do instrumento convocatório. Ainda havia encaminhado a Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, entretanto o documento não informava se a proponente era inscrita no cadastro de contribuinte estadual. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, *"O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a Agente realizou a consulta ao Cadastro Centralizado de Contribuinte, constatando a informação *"IE Não Contribuinte"* (documento SEI nº 28800455). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2, alínea "d" do edital. No entanto, havia restado pendente o envio do documento de eleição dos administradores da sociedade, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, conforme estabelece o subitem 3.2, alínea "b" do edital. Em razão do exposto, a Agente de Contratação realizou nova diligência, por meio do Ofício SEI nº 28926435. Em resposta enviada em 01/04/2026 (documento SEI nº 29009754), a proponente apresentou a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/08/2023, arquivada em 11/10/2023, contendo a eleição da diretoria cujo mandato estaria vigente até a "Assembleia Geral Ordinária de 2025". Também encaminhou a Certidão Simplificada que registrava como último ato arquivado em 27/11/2025 a "007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA". Ante o exposto, uma vez mais, solicitou-se a apresentação do documento de eleição mais recente dos administradores e a respectiva publicação na imprensa, por meio do Ofício SEI nº 29009765, reiterando que o não atendimento ensejaria a inabilitação. No entanto, findado o prazo estipulado para resposta à diligência, não houve manifestação. Reiterou-se a necessidade de atendimento à diligência, sob pena de inabilitação, através do Ofício SEI nº 29081432. Contudo, novamente o prazo expirou sem resposta da interessada. Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: CDC Sociedade de Crédito Direto S/A**, por não atender o estabelecido no subitem 3.2, alínea "b" do edital. Conforme subitem 4.1.3 do edital, *"A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento."* Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2026, às 07:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



código verificador **29169338** e o código CRC **F1DA4E6C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.225114-2

29169338v2